



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.390/2008

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Presidente da Câmara Municipal do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2009-2012 e dá outras providências”.

Autoria: Diversos Vereadores

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força do que estabelece o inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios dos Vereadores e Presidente, da Câmara Municipal de Alto Araguaia, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador	R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)
Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara	R\$ 5.572,83 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes a não realização da sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º - Ao vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Para a revisão dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, serão observados:

I – Os limites previstos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, em relação à receita do Município, a despesa total com os subsídios e a parcela indenizatória previstos em Lei;

II – O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em Lei Complementar Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 12 de agosto de 2008.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal